



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.127/2007

“Autoriza a isenção de IPTU e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia autorizado a não cobrar o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano da Empresa AGRENCO, que está sendo instalado no Terminal da Ferronorte em nosso Município.

Parágrafo Único – A não cobrança a que se refere no artigo primeiro, só terá seu valor no Terminal da Ferronorte e/ou próximo do referido terminal, devido não atender as condições exigidas no Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de fevereiro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal